Sobre o erro de pensar que as falsas liberdades da modernidade são um direito natural, e da licenciosidade em não moderá-las ao tolerá-las

Papa Leão XIII 06/04/2026

Magistério Eclesiástico, Liberdade Religiosa, Condenação papal

“Portanto, do que foi dito segue-se que de modo nenhum é lícito pedir, defender, conceder a liberdade de pensar, de escrever, de ensinar, e igualmente a promíscua liberdade das religiões, **como (se fossem) outros tantos direitos que a natureza deu ao homem. Pois se verdadeiramente a natureza tivesse dado (tais ‘direitos’), haveria direito de se recusar o império de Deus, e a liberdade humana não poderia ser regulada *[temperari]* por nenhuma lei.** – Similarmente **segue-se que estes gêneros de liberdade podem na verdade, se houver causas justas, ser tolerados, contudo com definida moderação, para que não degenerem em licenciosidade e em insolência.** – Onde na verdade vige o costume destas liberdades, (que) os cidadãos as transfiram para a faculdade de fazer retamente, e o que a Igreja sente sobre elas, (que) eles mesmos sintam o mesmo. Pois toda liberdade (deve ser) considerada legítima, **na medida em que** traga uma maior faculdade de coisas honestas, **fora isso, nunca.** Onde uma dominação oprima ou ameace de tal modo, que mantenha a cidade oprimida com força injusta, ou force a Igreja a carecer da liberdade devida, é lícito buscar outra temperação da república, na qual seja concedido agir com liberdade: pois então não é procurada aquela imoderada e viciosa liberdade, mas algum alívio, por causa da salvação de todos, é buscado, e isto unicamente se faz para que, onde a licença das coisas más é atribuída, ali a potestade de fazer honestamente não seja impedida” (Papa Leão XIII, Encíclica *Libertas praestantissimum*, de 20 de junho de 1888)